



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 032/2007

Fixa os vencimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, de Prestação de Serviços e outros; e, da Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 54 a 56, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n.º 080, de 26 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 5.º, da Lei Complementar nº 049, de 18 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar n.º 071, de 20 de dezembro de 1999;

**CONSIDERANDO** o art. 3.º, da Lei Complementar n.º 080, de 26 de dezembro de 2000 e o disposto na Lei Complementar n.º 092, de 26 de dezembro de 2001; e,

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de entrega dos carnês em tempo hábil, devido aos ajustes necessários decorrentes da implantação do novo sistema de gerenciamento da Arrecadação Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** A Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, de Prestação de Serviços e outros, de que trata o art. 55, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 080, de 26 de dezembro de 2000, referente ao exercício de 2007, será cobrada em parcela única, com vencimento em 12 de março de 2007.

**Art. 2º.** A Taxa de Vigilância Sanitária de que trata a Lei Complementar n.º 049, de 18 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n.º 071, de 20 de dezembro de 1999, referente ao exercício de 2007, será cobrada em parcela única, com vencimento em 30 de março de 2007.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 27 de fevereiro de 2007.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

  
**WANDERLEA DANTAS CORRÊA**  
Secretária de Administração e Fazenda

REPUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 28 / Fevereiro / 20 07

DE N.º 7.934

UMUARAMA, 28 / 02 / 20 07

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 1º 10/3/20 07 DE Nº 7.934

UMUARAMA, 1º 10/3 / 20 07

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO